CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.o 525 — Fone: 22-0571 — CEP 86.985

DECRETO LEGISLATIVO nº 02/87.

SÚMULA:- Dispõe sobre a atualização dos subsídios e representação do Prefeito e representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente no uso das atribuições conferidas pelo Art. 43-IV da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º-O subsídio do Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, para o período de 1º de Janeiro de 1.987 até o final do presente mandato, tendo em vista os cálculos de atualização realizados, é estabelecido em Cz$.28.860,00('-Vinte e oito mil, oitoscentos e sessenta Cruzados), mensal, cujo' montante será reajustado na mesma época e proporção dos aumentos' concedidos aos servidores municipais.

ART. 2º-A Representação do Prefeito / Municipal é fixada em valor correspondente à 2/3(dois terços)-dos respectivos subsídios,mensalmente.

ART. 3º-A Representação do Sr. Vice-' Prefeito Municipal, é fixada em valor correspondente à 50%(Cinco-enta por cento) da representação do Sr. Prefeito Municipal,mensalmente.

ART. 4º-Este Decreto Legislativo en-' trará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º se Janeiro de 1.987.

Edificio da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Abril do ano de 1.987.

ALÉCIO PAGLIOTTO
-Presidente-

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- 1º Secretário -

ELISA DE ALMEIDA CAUST
- Vice-Presidente -

JOEL DE SOUZA MORAES
- 2º Secretário -

- P U B L I C A Ç Ã O -

DECRETO LEGISLATIVO nº 02/87. de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.

- Dispõe sobre a atualização dos subsídios e representação do Prefeito e representação do Vice-Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.o 525 — Fone: 22-0571 — CEP 86.995

DECRETO LEGISLATIVO nº 02/87-

SÚMULA:- Dispõe sobre a atualização dos subsídios e representação do Prefeito e representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente no uso das atribuições conferidas pelo Art. 43-IV da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º-O subsídio do Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, para o período de 1º de Janeiro de 1.987 até o final do presente mandato, tendo em vista os cálculos de atualização realizados, é estabelecido em Cz$.28.860,00(- Vinte e oito mil, oitocentos e sessenta Cruzados), mensal, cujo' montante será reajustado na mesma época e proporção dos aumentos' concedidos aos servidores municipais.

ART. 2º-A Representação do Prefeito / Municipal é fixada em valor correspondente à 2/3(dois terços)-dos respectivos subsídios,mensalmente.

ART. 3º-A Representação do Sr. Vice-' Prefeito Municipal, é fixada em valor correspondente à 50%(Cinco-enta por cento) da representação do Sr. Prefeito Municipal,mensalmente.

ART. 4º-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1.987.

Edificio da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Abril do ano de 1.987.

ALÉCIO BAGLIOTTO
-Presidente-

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- 1º Secretário -

ELISA DE ALMEIDA CAUST
- Vice-Presidente -

JOEL DE SOUZA MORAES
- 2º Secretário-

Lei de Criação do Município — N.o 7502 de 14/10/1961

Aprovado na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/87, de 10 à 21/04/87, Promulgada pelo Senhor Presidente em 21/04/87, publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, órgão' oficial do Município, Edição nº 4.246, dia 24/04/87 "Sexta-Feira".